

LEI Nº 3.594, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza a aquisição e doação de uma ave natalina tipo Chester aos servidores públicos municipais ativos de Timóteo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito de Timóteo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à aquisição e doação de ave natalina tipo Chester aos servidores públicos municipais ativos de Timóteo.

Art. 2º Aplicam-se as disposições desta Lei aos ocupantes de cargos comissionados, aos contratados por tempo determinado e excepcionalmente aos inativos e pensionistas que percebem seus respectivos proventos e pensões do Município de Timóteo.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 4º Como fonte de recursos destinados à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será observado o disposto nos incisos I, II, III e IV do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 28 de novembro de 2017: 53º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Geraldo Hilário Torres
Prefeito Municipal